



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2º TERMO ADITIVO Nº 223-2025, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233-2023 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263-2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049-2023.**

## **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS-BA E A EMPRESA MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Clewton Domingues de Souza, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.324.153/0001-90, situada na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 1518, centro, Campo Grande/MS, CEP: 79.020-170, neste ato representado pelo Senhor Wagner de Oliveira Filippetti, conforme ato constitutivo da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO** ao contrato nº 233-2023, datado de 03 de agosto de 2023 vinculado ao Processo Administrativo nº 263-2023, Dispensa de Licitação nº 049-2023, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**, mantendo-se o valor inicialmente contratado, acrescido de eventuais modificações mediante celebração de termos aditivos, pela motivação abaixo especificada.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato nº 233-2023, celebrado entre o **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, passará a vigor a partir do dia 05 de agosto de 2025 com término previsto para o dia 04 de agosto de 2026.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Fica mantido o valor contratado inicialmente contratado, qual seja R\$ 16.524,00 (dezesesseis mil, quinhentos e vinte e quatro reais)

### **QUARTA – DA MOTIVAÇÃO**

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável tendo em vista que os serviços ora citados são essenciais e habituais para a Administração, podendo estender-se por mais de um a prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, IV da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art.57, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

**02.03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**04.123.020.2010- Gestão da Tesouraria**

3.3.9.0.39.00.00- Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

1500 - Fonte

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Cocos-BA, 04 de agosto de 2025.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**  
**CNPJ: 32.324.153/0001-90**  
**CONTRATADA**